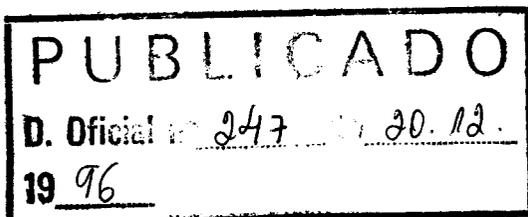




LEI Nº 4.890 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Reconhece de utilidade pública a  
Associação dos AMIGOS DO  
MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - AAML.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Amigos do Município de Luzilândia, com sede e foro em Luzilândia.

Art. 2º - À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro de 1996.

*Francisco de Assis de Moraes Júnior*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Afonso de Aguiar*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO